

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: **Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP**

CNPJ: 10.596.399/0001-79      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.579.068-6

ENDEREÇO: Rua Francolino José Leite, nº 50 - fundos - Forquilha, CEP; 88.106-690 - São José - SC

TELEFONE: (48) 3357-1865      E-MAIL: atlantissc9@gmail.com

REPRESENTANTE: Ruth Meier Silveira

CPF: 010.137.709-60      RG: 5295286-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
492	Diapasão com cursor - confeccionado em duralumínio para uso médico 256hz Marca: STEEL MEDICAL	Und	5	525,95	2.629,75
554	Formas para sabonete em barras vários modelos. Marca: CASA DO SABONETE	Und	50	23,25	1.162,50

594	CORAÇÃO, 2 vezes o tamanho natural, 4 partes - mostra ventrículos, átriuns, válvulas, veias e aorta. Com base removível. Marca: 3BSCIENTIFIC	Und	2	939,99	1.879,98
601	PELVE com ligamentos, nervos e músculos do assoalho pélvico - Modelo de tamanho natural da estrutura óssea de uma pelve feminina, representando os ligamentos e os nervos principais; o assoalho pélvico é removível e está dividido em 2 partes. Marca: 3BSCIENTIFIC	Und	1	2.799,99	2.799,99
<b>Total: R\$ 8.472,22 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**



12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugenio Pacceli de Freitas Coelho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQ.**  
**Ruth Meier Silveira**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: **Bioline Fios Cirúrgico Ltda - EPP**  
 CNPJ: 37.844.479/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.288.412-9  
 ENDEREÇO: Av. Maranhão, Qd. 64, Lt. 10, nº 500, Bairro Junidaí, CEP: 75.110-470 – Anápolis GO  
 TELEFONE: (62) 3324-2120 E-MAIL: licitacao@biolinefios.com.br  
 REPRESENTANTE: Eduardo Henrique de Souza Costa  
 CPF: 93.532.821-87 RG: 3510676-8134545 DGPC/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
496	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento preto usp 4.0 agulha 3/8 , 45 cm c/ 12 unid. Marca: BIOLINE	Caixa	35	10,20	357,00
497	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento preto.usp 3.0.agulha 3/8, 45 cm cx. c/ 12 unid. Marca: BIOLINE	Caixa	35	10,20	357,00

**Valor Total: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)**

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;



6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar

da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BIOLINE FIOS CIRURGICOS**  
**Eduardo Henrique de S.Costa**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

<b>EMPRESA REGISTRADA: K e Comércio e Distribuição Ltda.</b>					
CNPJ: 12.476.690/0001-39      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.426.074-9					
ENDEREÇO: Quadra 103 norte, Rua No – 09, Lt.12, Sala 04 – Plano Diretor de Palmas, CEP: 77.001-034      Palmas – TO					
TELEFONE: (63)3225-8439/9211-5863/8424-8360					
E-MAIL: formal.to@hotmail.com.br					
REPRESENTANTE: Keilly Keity Luiz de Paula					
CPF: 731.466.411-00      RG: 728.961 SSP- TO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1-butanol - álcool butílico normal puro 1000 ml (P.F) Marca: CROMOLINE	Und	1	29,99	29,99
04	2-metil 2-propanol (min. 99,5%)-1000 ml. Marca: CROMOLINE	Und	1	46,67	46,67
05	Acetato de Cobre monohidratado—PA – 100 g. Marca: CROMOLINE	Und	1	67,14	67,14
06	Acetato de Etila PA – 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	2	16,44	32,88
11	Acido acético glacial, 99,7% PA ACS-1000 ml (P.F) Marca: CROMOLINE	Und	2	19,99	39,98

17	Acido fosfórico orto, 85% P.A - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	2	35,63	71,26
19	Ácido Fosfotungístico RPE P.A. (fosfo wolfrâmico) – frasco 250g Marca: CROMOLINE	Und	1	460,00	460,00
20	Acido láctico 85% PA - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	1	174,99	174,99
22	Ácido Metafosfórico – fraco c/ 250g Marca: CROMOLINE	Und	2	709,00	1.418,00
23	Acido nítrico concentrado 65% PA - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	2	60,99	121,98
34	Alaranjado de metila - PA ACS 25 g Marca: CROMOLINE	Und	2	15,61	31,22
37	Álcool cetosteárico 30/70 – 500 g Marca: CROMOLINE	Und	1	68,00	68,00
38	Álcool etílico absoluto a 99% PA ACS - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	140	17,80	2.492,00
39	Álcool etílico etoxilado 100E – 500 ml Marca: CROMOLINE	Und	1	35,00	35,00
40	Álcool etílico hidratado (em gel) a 65% -500 ml Marca:START	Und	1.320	6,70	8.844,00
41	Álcool etílico hidratado (etanol) - álcool de cereais - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	4	15,67	62,68
44	Álcool iodado 1% (anti-séptico)- 1000 ml Marca: RIOQUIMICA	Und	6	18,67	112,02
45	Alúmem de K (ou sulfato de potássio)-frasco c/ 1000g	Und	1	27,67	27,67
46	Alumina Ativada 0,5mm – 100 g Marca: CROMOLINE	Und	1	264,33	264,33
57	Carbonato de sódio PA - 1000 g Marca: CROMOLINE	Und	1	22,99	22,99
64	Cloreto de Potássio – Ampola com 10ml Marca: EQUIPLEX	Und	30	2,80	84,00
70	Diclorometano PA - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	1	99,99	99,99
75	EDTA trissódico, líquido -20ml Marca: CROMOLINE	Und	20	65,67	1.313,40
80	Fenol líquido - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	1	37,67	37,67
82	Ferricianeto de potássio—PA – frasco c/ 250g Marca: CROMOLINE	Und	1	78,99	78,99
84	Formol a 10% -1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	2	13,62	27,24
86	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A - 250 g Marca: CROMOLINE	Und	1	21,59	21,59
89	Glicose anidra (dextrose) PA - 500 g Marca: CROMOLINE	Und	5	9,29	46,45
91	Hexano P.A - 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	1	12,99	12,99
95	Hidróxido de cálcio P.A -em pó - 10g Marca: CROMOLINE	Und	25	13,69	342,25
102	Iodo metalóide (resublimado) PA ACS -100 g Marca: CROMOLINE	Und	5	51,63	258,15
103	Iodoformio em pó - 10g, Marca: CROMOLINE	Und	20	640,00	12.800,00
105	Lauril éter sulfato de sódio em pó - 100 g PA Marca: CROMOLINE	Und	5	32,33	161,65



109	Metanol Anidro – 1000 ml Marca: CROMOLINE	Und	2	18,00	36,00
123	Polietilenoglicol 400 (P.E.G.400) PA - 1000 g Marca: CROMOLINE	Und	1	46,67	46,67
124	Povidine degermante 10% (anti-séptico para procedimentos cirúrgicos) - 1000 ml. Marca: SANEATIVO	Und	10	23,33	233,30
125	Povidine tópico 10 % ( anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo) -1000 ml	Und	10	23,33	233,30
135	Sorbitol – frasco 500 g Marca: SANEATIVO	Und	1	59,00	59,00
136	Sulfanilamida—PA frasco 250 g Marca: CROMOLINE	Und	1	283,99	283,99
138	Sulfato de Potássio PA – 500 g Marca: CROMOLINE	Und	1	16,49	16,49
140	Tartarato de sódio e potássio PA - 500 g. Marca: CROMOLINE	Und	1	24,69	24,69
151	Vaselina sólida - 500 g, Marca: CROMOLINE	Und	4	26,99	107,96
152	Violeta genciana - 100 g, Marca: CROMOLINE	Und	2	28,99	57,98
157	Anticoagulante Fluoreto/Glicose 3 x 20 ml, Marca: LABORCLIN	Kit	1	77,99	77,99
158	Anticoagulante Universal Edta 3 x 20 ml Marca: LABORCLIN	Kit	2	22,99	45,98
164	Capacidade ligadora de ferro Marca; LABSTEST	Kit	2	33,99	67,98
167	Colesterol color. 200 T - 200 ml Marca: LABORCLIN	Kit	13	63,89	830,57
168	Ferro sérico color 45 T Marca: LABORCLIN	Kit	2	33,99	67,98
169	Fosfatase acida prostática 37-74 T Marca: LABORCLIN	Kit	2	43,85	87,70
172	HCG látex 25 ui 50 T Marca; WAMA	Kit	5	59,90	299,50
173	HDL col. Direto 80 T - 80 ml Marca: LABORCLIN	Kit	5	289,90	1.449,50
176	Lipase colorimétrica 20 T - 40 ml Marca; HUMAN	Kit	2	117,90	235,80
179	Padrão bilirrubina Marca; LABTEST	Kit	1	37,99	37,99
181	Pcr látex 50 T Marca: LABORCLIN	Kit	2	70,89	141,78
183	Soro anti-A ,anti-B, anti-D - 10 ml Marca; PROTHEMO	Kit	4	80,77	323,08
184	Strip test HIV ½ 3.0 – teste anti- HIV - Kit com 25 testes, dados do produto, validade e lote. Com selo da ANVISA. Marca; LABOR IMPORT	Kit	5	74,99	374,95
185	Tempo de protombina 10x2ml, clot liquido pronto para uso. Isi baixo, para uso manual ou aparelhos Marca: LABORCLIN	Kit	2	99,00	198,00
186	Tiras de urina 10 areas ch-10 100 T. Densidade, PH, leucócito, sangue, nitrito, corpos cetonicos, bilirrubina, uribilinogenio, proteína e glicose. Marca; LABOR IMPORT	Kit	10	24,99	249,90

187	Toxo hemaglutinação 96 T Marca; WANA	Kit	2	242,00	484,00
188	Transaminases (got) 100-200 T - 5x20 ml Marca: LABORCLIN	Kit	3	57,99	173,97
195	ÁGAR MANITOL SALINO – Meio de cultura para cultivo de bactérias – FRASCO COM 500g - Outras Denominações: Mannitol Salt ou Manitol Salgado Marca: HIMEDIA	Und	1	117,00	117,00
196	ÁGAR MIO ou MEIO MIO – Meio de cultura utilizado para o isolamento seletivo e cultivo de espécies de bactérias – FRASCO COM 100g Marca: HIMEDIA	Und	1	204,99	204,99
197	ÁGAR MUELLER HINTON - Meio de cultura para cultivo de bactérias – FRASCO COM 500g Marca: HIMEDIA	Und	1	114,00	114,00
198	ÁGAR TAF – TRÍLICE ACÚCAR E FERRO - Meio de cultura utilizado para o isolamento seletivo e cultivo de espécies de bactérias – FRASCO COM 100g Marca: HIMEDIA	Und	1	134,89	134,89
201	Azul de anilina solúvel em álcool (p/ microscopia) frasco c/ 25g Marca: CRCOMOLINE	Und	1	43,52	43,52
207	Corante azul de lactofenol para identificação de fungos – frasco com 100 ml Marca: LABORCLIN	Frasco	1	159,90	159,90
217	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Claritromicina 15mcg Marca: LABORCLINv	Frasco	1	9,79	9,79
226	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Sulfonamidas 300mcg, Marca: LABORCLIN	Frasco	1	9,73	9,73
228	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Trimetoprima 5mcg, Marca: LABORCLIN	Frasco	1	9,81	9,81
240	Plasma de coelho liofilizado – frasco com 3 ml Marca: NEWPROV	Frasco	10	19,45	194,50
241	Ponteira Amarela 0-200, - caixa com 1000 unid Marca: LI	Caixa	1	6,49	6,49
242	Ponteira Azul 200-1000 mcl, - caixa com 1000 unid Marca: LI	Caixa	1	8,99	8,99
247	Abaixador de língua de madeira com cx c/ 100 unid Marca: CP	Und	6	2,79	16,74
248	Água para injeção apresentada em ampolas individuais de polietileno de 10ml Marca: SEGMENTA	Und	200	0,72	144,00
249	Agulha de Insulina descartável - 13 x 4,5- validade mínima de 18 meses – caixa com 100 unid, contendo dados do produto, lote, validade. Marca: LABORT IMPORT	Caixa	15	3,59	53,85
254	Agulhas para coleta em tubo vácuo 25 x 8 -100 unid Marca: LABORT IMPORT	Caixa	10	20,10	201,00

255	Algodão Hidrófilo rolo 500 g. Marca: POLAR FIX	Und	120	11,68	1.401,60
256	Ambu Adulto (Reanimador manual) com balão de vinil, máscara em PVC transparente n. 3 e válvula – capacidade 1600ml. Marca:PROTEC	Und	3	135,29	405,87
258	Aspirador de secreções portátil Marca: NEVONI	Und	1	459,32	459,32
260	Avental descartável manga longa. Marca:PROTDESC	Und	100	1,29	129,00
264	Cateter Intravenoso INTRACATH 19G x 12 1.1 x 30,5, Marca: LABOR IMPORT	Und	10	12,33	123,30
265	Cateter intravenoso periférico teflon n.º 16G Marca: LABOR IMPORT	Und	50	0,73	36,50
271	Cateter para oxigênio n. 12, Marca: MEDSONDA	Und	10	0,97	9,70
272	Cateter para oxigênio n14 Marca: MEDSONDA	Und	10	1,22	12,20
273	Cateter para oxigênio n. 22 , Marca: MEDSONDA	Und	10	1,22	12,20
277	Compressa 7,5 x 7,5 cm estéril 13 fios, tela de algodão, 08 dobras, lateral trama uniformes s/ impurezas acondicionado em pacote estéril, c/ 10 unidades. Marca: POLAR FIX	Pacote	1200	0,35	420,00
281	Equipo de infusão de soro – macrogotas Marca: MEDSONDA	Und	130	2,83	367,90
285	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m ( Tecido 100% algodão com tratamento a base de Óxido de Zinco, borracha natural e resíduos) Marca: POLAR FIX	Und	80	4,25	340,00
286	Estetoscópio (adulto) Marca: SOLIDOR	Und	5	35,98	179,90
287	Fita adesiva indicadora para autoclave – rolo c/ 19 mm x 30 m contendo validade, dados do produto e lote. Marca: POLAR FIX	Rolo	80	3,30	264,00
289	Fita métrica medindo 1,5m. Marca: CHICA	Und	10	12,67	126,70
293	Fralda Descartável Adulto Geriátrica tamanho G - 10x1 Marca:PROTDESC	Pacote	10	17,10	171,00
294	Garrote n.202 (em borracha) Marca: MEDSONDA	Metro	20	8,40	168,00
296	Glicosímetro ACCU-CHECK- Performa ou similar (Roche) Marca: ROCHE	Und	7	74,44	521,08
298	Hidratante para massagem frasco c/ 200ml Marca: HIDRAMAIS	Und	10	25,00	250,00
299	Jelco n.º 20 (cateter para acesso venoso) Marca: LABOR IMPORT	Und	200	0,41	82,00
302	Laringoscópio adulto completo Marca: JAMIR DAGIR	Kit	1	499,99	499,99
305	Lençol de tecido 100% algodão branco com elástico para maca medindo 90x210cm Marca: ECORRETO	Und	10	34,33	343,30
311	Luva de procedimento EG – cx c/ 100 unid. Marca: SUPERMAX	Und	50	17,09	854,50

312	Luva de procedimento EP – cx c/ 100 unid Marca: SUPERMAX	Und	50	14,99	749,50
314	Luva de procedimento M - cx c/ 100 unid Marca: SUPERMAX	Und	800	14,49	11.592,00
315	Luva de procedimento P - cx c/ 100 unid Marca: SUPERMAX	Und	500	15,89	7.945,00
318	Máscara retangular sanfonada,c/clips elástico, tripla camada, anti-alérgica, cor branca - cx c/ 50 unid, Marca: LABOR IMPORT	Und	300	3,90	1.170,00
319	Microlancetas esterilizadas Marca: LABOR LANCET	Und	200	0,91	182,00
323	Seringa desc 10 ml c/agulha 25 x 7-100 unid Marca: DESCARPACK	Und	12	18,99	227,88
324	Seringa desc 20 ml c/agulha 25 x 7-100 unid Marca: DESCARPACK	Und	4	35,99	143,96
327	Seringa desc de 60 mL do tipo luer lock Marca: DESCARPACK	Und	50	2,49	124,50
328	Seringa desc. 1 ml (insulina) c/ agulha 13 x 4,5 - cx c/ 100 unid Marca: LABOR IMPORT	Caixa	14	12,48	174,72
347	Soro fisiológico - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%. Frasco COM TAMPÁ de 500ml, com validade e lote Marca: SEGMENTA	Und	170	3,89	661,30
348	Soro fisiológico - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%. Frasco de 125ml, com validade e lote Marca: SEGMENTA	Und	100	2,89	289,00
354	Toalha de rosto branca 100% algodão medindo 50x80cm Marca: ECORRETO	Und	10	15,00	150,00
355	Touca descartável com elástico 100% polipropileno, tamanho único, sanfonada. -c/ 100 unid validade e lote. Marca: PROTDESC	Caixa	20	10,98	219,60
409	Copo de precipitação plástico Marca: CRAL PLAST	Und	20	10,93	218,60
425	Funil de vidro com raias – 500 ml Marca: RONI ALZI	Und	10	26,00	260,00
436	Pipeta graduada, de vidro 2mL, graduada 1/10 Marca: RONI ALZI	Und	20	3,79	75,80
437	Pipeta graduada, de vidro 5mL, graduada 1/10 Marca: RONI ALZI	Und	20	2,87	57,40
439	Pipeta sorológica graduada de vidro esgotamento total divisão 1/1000 – 1 ml Marca: RONI ALZI	Und	20	34,99	699,80
440	Pipeta sorológica graduada de vidro esgotamento total sem bocal alg. divisão 1/10 – 10 ml Marca: RONI ALZI	Und	20	4,99	99,80
441	Pipeta sorológica graduada de vidro esgotamento total sem bocal alg. divisão 1/10 – 2 ml Marca: RONI ALZI	Und	20	4,48	89,60
445	Pipeta volumétrica 10 ml Marca: RONI ALZI	Und	10	4,99	49,90

448	Pipetador de segurança 3 vias confeccionado em PVC e esfera de polipropileno (Pêra de borracha) Marca: CRAL PAST	Und	40	7,94	317,60
450	Placa de Petri Tampa e Fundo - superfícies planas - Diam Ext x Altura mm 100x20 mm Marca: CRAL PAST	Und	20	2,49	49,80
451	Proveta graduada de vidro com rolha esmerilhada – 250 ml Marca: CRAL PAST	Und	20	19,00	380,00
454	Proveta graduada de vidro, base sextavada – 50 ml Marca: RONI ALZI	Und	70	6,79	475,30
457	Proveta graduada, plástico, capacidade 50ml Marca: JPROLAB	Und	20	4,84	96,80
470	Tubo para coleta de sangue com anticoagulante Heparina Marca: LABOR IMPORT	Und	300	0,79	237,00
471	Tubo vácuo Citrado 4,5 ml - c/ 100 unid Marca: LABOR IMPORT	Und	3	44,99	134,97
472	Tubo vácuo EDTA 4,0 ml - c/ 100 unid Marca: LABOR IMPORT	Und	3	25,95	77,85
473	Tubo vácuo fluoreto (glicose) 4,0 ml - c/ 100 unid Marca: LABOR IMPORT	Und	3	24,99	74,97
476	Tubo de vidro com ângulo de 45°, diâmetro de 5 mm x 100 cm Marca: RONI ALZI	Und	10	12,52	125,20
477	Tubo de vidro em L, diâmetro de 5 mm Marca: RONI ALZI	Und	20	9,32	186,40
478	Tubos de ensaio 12x100 mm, sem aba, ideal para culturas. Autoclaváveis. Marca: RONI ALZI	Und	500	0,45	225,00
480	Tubos de ensaio 16x100 mm, sem aba, ideal para culturas. Autoclaváveis. Marca: LI	Und	500	0,97	485,00
481	Vidro de relógio de plástico - 90 mm Marca: RONI ALZI	Und	50	2,09	104,50
482	Viscosímetro tipo Copo Ford fabricado em polipropileno Marca: RONI ALZI	Und	1	98,99	98,99
507	Lâmina para tricotomia Marca: LI	Und	200	1,68	336,00
552	Cronômetro digital – modelo SW 2018 - cor preta Marca: CRONOBIO	Und	10	19,99	199,90
553	Filme PVC esticável transparente 280mm x 30mt Marca: AFILM	Und	10	5,26	52,60
557	Lâmpadas para microscópio de 6v / 20w – 2 pinos Marca: OSRAM	Und	20	99,47	1.989,40
558	Lixeira de metal ou plástico rígido, com pedal e tampa, 50 litros Marca: PLAFI	Und	4	99,47	397,88
569	Saboneteira de acrílico, com dispensador de sabão Marca: TRILHA	Und	2	39,79	79,58
570	Termohigrômetro analógico Marca: INCOTERM	Und	2	62,17	124,34
571	Termômetro digital multiuso portátil tipo espeto – escala -50+150° C Marca: INCOTERM	Und	10	30,00	300,00
<b>Total: R\$ 76.289,92 ( setenta e seis mil duzentos e oitenta nove reais e noventa e dois centavos)</b>					



### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços,

na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**K e Comércio e Distribuição**  
**Keilly Keity Luiz de Paula**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Renylab Química e Farmacêutica Ltda</b>					
CNPJ: 00.562.583/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO: Rodovia BR 040, Km 697, nº s/n – Caiçaras – Barbacena – MG					
CEP; 36.205-666 TELEFONE: (32) 3331-4489 E-MAIL:					
REPRESENTANTE: Renata Carvalho Vaz de Mello					
CPF: 029.842.236-08 RG: M-7.601.668					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
202	Azul de Metileno – frasco com 100 ml Marca: RENYLAB	Unid	2	10,00	20,00
204	Coloração de Gram 4 x 1000 ml, Marca: RENYLAB	Kit	8	68,00	544,00
205	Coloração Papanicolau 3X500 ml, Marca: RENYLAB	Kit	3	95,00	285,00
206	Coloração de ziehl 4x500 ml, Marca: RENYLAB	Kit	1	83,00	83,00
243	Reativo de kovacs – frasco com 10 ml, Marca: RENYLAB	Unid	10	9,00	90,00
322	Scalp G para acesso venoso periférico n. 23, Marca: PETRODIS	Unid	100	8,00	800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.822,00 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais)</b>					

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as

especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins,

considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**RENYLAB QUIM. E FARMACEUTICA**  
**Renata Carvalho Vaz de Mello**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Rm Hospitalar Ltda</b>					
CNPJ: 10.807.173/0001-70      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096.3303570					
ENDEREÇO: Rua Dr. Ernesto Ludwig, nº490, casa 01, CEP: 91.330-42					
Porto Alegre – RS					
TELEFONE: (51)3907-1001      E-MAIL: rm.hospitalar@terra.com.br					
REPRESENTANTE: Rogério Marobin					
CPF: 16502440-29      RG: 2085967764					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
32	Água oxigenada (ou peróxido de hidrogênio – H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ) -Volume 10 - 1000 ml Marca: VIQUIMICA	Und	56	19,75	1.106,00
85	Formol a 37% - acondicionados em frascos c/ 5 litros Marca: VIQUIMICA	Litro	250	14,80	3.700,00
87	Glicerina líquida bi-distilada 1000ml Marca: VIQUIMICA	Litro	510	11,06	5.640,60
104	Iodopovidona degermante - solução de iodopovidona com 10% de iodo ativo. PVPI. – frasco c/ 1 litro de solução contendo dados do produto, validade e lote. Marca: VIQUIMICA	Und	30	33,99	1.019,70



284	Esfignomanômetro aneróide 0-300 mmHg (adulto). Marca: SOLIDOR	Und	10	103,00	1.030,00
313	Luva de procedimento G - cx c/ 100 unid . Marca: DESCAPARK	Und	500	16,60	8.300,00
<b>Valor Total: R\$ 20.796,30 (vinte mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I - Pela Administração, quando:
  - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
  - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Processos Administrativos nº 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**RM HOSPITALAR**  
**Rogério Marobin**  
**FORNECEDOR**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Scientific Dental Ltda</b>					
CNPJ: 007.218.262/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062333031.00-80					
ENDEREÇO: Rua Deputado Fábio Vasconcelos, nº 58, Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG CEP:30.575-831 TELEFONE: (31) 2112-1904- fax: (31) 2112-1913 E-MAIL: andrevilanova@scientificdental.com					
REPRESENTANTE: André Vilanova Monteiro portes					
CPF: 062.828.116-19 RG:12.207.376 SSP/MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO O (R\$)	TOTAL (R\$)
374	Filme periapical adulto - película radiográfica tipo e- speed. Cx. c/ 150 películas de 30,x40,mm, velocidade E lote: 80378750016 ANVISA. Marca : KODAK	Caixa	150	107,00	16.050,00
375	Filme periapical infantil- película radiográfica e-speed. Cx. c/ 100 películas de 22 x 35 mm, velocidade F lote; 80378750016 ANVISA. Marca : KODAK	Caixa	50	82,00	4.100,00

392	Solução fixadora – pronta para o uso. Frasco c/ 475 ml de líquido ISENTO-ANVISA. Marca: KODAK	Caixa	150	6,80	1.020,00
393	Solução reveladora dental - pronta para o uso. Frasco c/ 475 ml de líquido ISENTO- ANVISA. Marca : KODAK	Caixa	150	6,80	1.020,00
<b>Valor Total: R\$ 22.190,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I - Pela Administração, quando:
  - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
  - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Processos Administrativos nº 218/2011 e apensos B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**SCIENTIFIC DENTAL LTDA**  
**André Vilanova Monteiro Portes**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Conceitual- Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda</b>					
CNPJ: 12.349.852/0001-78		INSCRIÇÃO ESTADUAL:905228734-68			
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº2424-lojas 05 e 08, Bairro Guabirotura, Curitiba - PR CEP: 81.510-001					
TELEFONE: (41)2104-5063		E-MAIL: comercial@conceituallab.com.br			
REPRESENTANTE: Tânia Maria Santos Tisotti					
CPF: 447.870.579-87		RG: 3.270.863-SSP/PR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
191	AGAR BASE AZIDA SANGUE - Meio de cultura utilizado para o isolamento seletivo e cultivo de espécies de bactérias. FRASCO COM 500g. Marca: HIMEDIA	unid	1	175,00	175,00
194	ÁGAR MACCONKEY ou MC CONKEY - Meio de cultura para cultivo de bactérias - FRASCO COM 500g: Marca: HIMEDIA	unid	1	125,00	125,00

235	Lâminas de vidro para microscopia - 26 x 76 - cx. 50 unid. Marca: BIOSLIDE	unid	20	2,80	56,00
237	Meio Tioglicolato - 500 g, Marca: HIMEDIA	unid	2	220,00	440,00
397	Balão volumétrico de vidro com fundo chato de 1000 ml, Marca: TWA	unid	10	19,00	190,00
398	Balão volumétrico de vidro com fundo chato de 250ml, Marca: TWA	unid	10	14,00	140,00
399	Balão volumétrico de vidro com fundo chato de 500 ml, Marca: TWA	unid	10	14,00	140,00
401	Béquer de plástico, transparente, capacidade 250ml, Marca: J.PROLAB	unid	20	3,30	66,00
405	Béquer de vidro graduado forma baixa 600 ml, Marca: TWA	unid	20	4,80	96,00
407	Bureta de vidro graduada c/ torneira de vidro - 10 ml Marca: TWA	unid	10	30,00	300,00
408	Bureta de vidro graduada c/ torneira de vidro - 25 ml Marca: TWA	unid	10	30,00	300,00
446	Pipeta volumétrica 2 ml Marca: TWA	unid	10	5,00	50,00
449	Pisseta de plástico 500 mL Marca: J.PROLAB	unid	10	9,50	95,00
452	Proveta graduada de vidro, base sextavada - 100 ml Marca: TWA	unid	70	5,00	350,00
453	Proveta graduada de vidro, base sextavada - 250 ml Marca: TWA	unid	20	6,00	120,00
561	Papel filtro qualitativo, 18,5 cm -100 unid, Marca: J.PROLAB	caixa	10	9,00	90,00
<b>Valor Total: R\$ 2.733,00 (Dois mil setecentos e trinta e três reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.



8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**LABORATÓRIO LTDA**  
**Tânia Maria Santos Tisotti**  
**FORNECEDOR**

**CONCEITUAL- COM. DE EQUIP P/**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Dentária e Dist. Hosp. Alegreense Ltda.</b>					
CNPJ: 91.083.212/0001-35		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/0895841			
ENDEREÇO: General Vitorino, N°298, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-170					
TELEFONE: (51)3227-2744		E-MAIL: dentariapoa@cpovo.net			
REPRESENTANTE: Elias Climus					
CPF: 216.869.980-15		RG:1024978718			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
090	Glutaraldeído 2% 28 dias- frasco com 1000 ml + pó ativador, Marca: GLUTANON/RIOQUIMICA	unid	50	24,33	1.216,50
279	Compressa de gaze tipo queijo 91 x 91 9 fios, Marca: MB TEXTIL	rolo	4	55,80	223,20
360	Cera 7 – cera em lâminas- parafina, cerômeros, vaselina, e corantes orgânicos.c/ 18 laminas - 225 g. contendo dados do produto, validade, e número do lote. Marca: TECHINEW	caixa	20	12,00	240,00

361	Cimento de oxifosfato de zinco / pó-cor 4 amarelo claro. c/ 28g pó. informações sobre o produto, validade e número do lote. validade e número do lote, Marca: VIGODENT	unid	15	30,00	450,00
362	Cimento de oxifosfato de zinco/ líquido. -c/ 10 ml, marca: VIGODENT	unid	15	26,00	390,00
363	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio. c/ 01 frasco de pó c/ 08 g + 01 bisnaga de resina c/ 09 g. Marca: SEALER26/DENTSPLY	kit	20	58,00	1.160,00
364	Cimento obturador endodôntico pó/líquido. c/ 01 frasco de pó c/ 12 g + 01 frasco de líquido c/ 10 ml. Marca: ENDOFIL/DENTSPLY	kit	15	78,00	1.170,00
365	Cimento pério cirúrgico convencional – líquido. A base de oxido de zinco e eugenol. c/ 20 ml. contendo dados do produto e validade, Marca: TECHINEW.	unid	30	19,00	570,00
366	Cimento pério cirúrgico convencional – pó. A base de oxido de zinco e eugenol. c/ 50 g de pó.. Marca: TECHINEW	unid	30	19,00	570,00
367	Cimento provisório-(uso protético-odontológico). c/ 01 tubo de base 50g + 01 tubo de acelerador 15 g. Marca: DISPLAY	kit	15	155,54	2.333,10
368	Cimento reparador- MTA- frasco com líquido de 3,0 ml + frasco com pó de 1,0 g + recipiente para medidas: Marca: ÂNGELUS	kit	3	82,42	247,26
369	Clorexidina 2%- gluconato de clorexidina solução degermante, preparos cavitários e instrumentação endodôntica. c/ 100 ml. Marca : FGM	unid	30	25,00	750,00
370	Dentes de estoque anteriores e posteriores (superiores e inferiores) Plaqueta com 6 unidades de tamanho A 25. Marca: POPDENT	unid	50	10,00	500,00
371	Eucaliptol - 10 ml MARCA: IODONTOSUL	unid	15	19,15	287,25
372	Eugenol (uso odontológico) - 10 ml contendo informações sobre o produto, validade e lote. Marca: SOUZA	unid	24	11,00	264,00
373	Evidenciador de placa bacteriana – fucsina básica 0,61%. Tópico. - 10 ml contendo informações sobre o produto, validade e lote. Marca: SOUZA	unid	100	32,00	3.200,00



376	Fio retrator gengival não impregnado n°. 0 - c/ 250 cm fio 0, fino, cor violeta c/ preto Marca:FGM	unid	1	61,30	183,90
377	Fio retrator gengival não impregnado n°. 1 - c/ 250 cm de fio 1, médio, cor azul c/ preto. Marca: FGM	unid	3	61,30	183,90
378	Fio retrator gengival não impregnado n°. 2 - grosso, cor verde c/ preto. Marca: FGM	unid	3	61,30	183,90
379	Flúor gel – fluoreto de sódio acidulado 1,23% - fr. c/ 200 ml de gel tixotrópico de sabores diversos contendo validade, dados do produto e lote. Marca: DFL	unid	45	8,00	360,00
380	Hemostático- solução hemostática de uso tópico para hemostasia e retração gengival. - c/ 10 ml contendo validade, dados do produto e lote. Marca: TECHNEW	unid	15	19,00	285,00
381	Hidróxido de cálcio composição radiopaca-kit com 01 tubo de pasta base de 13g + 01 tubo de pasta catalisadora 11g + 01 bloco de mistura. Marca: LINER VIGODENT	kit	40	22,00	880,00
382	Iodopovidona degermante - solução de iodopovidona com 10% de iodo ativo. PVPI. – frasco c/ 1 litro de solução contendo dados do produto, validade e lote. Marca: RW	unid	30	24,00	720,00
383	Ionômero de vidro para forramento - líquido.Frasco com 8 ml de líquido, dados do produto, lote e validade. Marca: VIDRION F/SSWHITE	unid	35	16,00	560,00
384	Ionômero de vidro para forramento - pó.Frasco com 10 g de pó, dados do produto, validade e lote. Marca: VIDRION F/SSWHITE	unid	35	56,00	1.960,00
385	Liga de prata- pipetas de liga de prata para fins protéticos. Saco plástico c/ 30,0 g contendo validade, lote e dados do produto. Marca: DEGUDENT	pacote	20	205,00	4.100,00
386	Material restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol. Contendo frasco c/ 38 g de pó + frasco c/ 15 ml de líquido + recipiente p/ medida. contendo validade, dados do produto e lote. Marca: INTERIM /BIODINAMICA	kit	40	60,00	2.400,00
387	Paramonoclorofenol - clorofenol, álcool etílico, água deionizada. – 20 ml contendo dados do produto, validade e lote. Marca: IODONTOSUI	Unid	20	14,00	280,00

389	Pedra pomes em pó- uso odontológico. Pote c/ 100 g contendo dados do produto, validade e lote. Marca: SOUZA	Unid	30	15,00	450,00
390	Selante para fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível, cor matizado. c/ 05 seringas de selante de 2 g cada + 01 seringa de condicionador dental gel de 3 ml + 20 pontas aplicadoras. Marca: DENTSPLY	Kit	10	149,00	1.490,00
391	Solução de hipoclorito de sódio 0,5% -Líquido de DAKIN , 1000 ml ,validade e lote. Marca SOUZA	Unid	70	6,00	420,00
485	Cabo de Bistuti em aço n. 4. Marca: GOLGRAN	Unid	10	8,89	88,90
486	Cabo de Bistuti em aço n. 7 M Marca: GOLGRAN	Unid	10	9,00	90,00
498	Fio de sutura agulhado preto nylon monofilamento nº 3.0 com agulha 1/2. Cx. c/ 24 unid. Marca: MEDSUTURE	Caixa	10	32,80	328,00
499	Fio de sutura agulhado preto nylon monofilamento nº 3.0 com agulha 1/2. Cx. c/ 24 unid. Marca: MEDSUTURE	Caixa	10	38,00	380,00
500	Fio de sutura agulhado preto nylon monofilamento nº 3.0 com agulha 1/2. Cx. c/ 24 unid. Marca: MEDSUTURE	Caixa	10	32,80	328,00
511	Pinça Anatômica reta Dente de Rato 15 cm Marca: GOLGRAN	Unid	10	12,50	125,00
512	Pinça Clínica 15 ,marca: TRINKS	Unid	10	11,50	115,00
517	Pinça micro Adson com serrilha 9cm, Marca: GOLGRAN	Unid	10	10,00	100,00
518	Pinça micro relojoeiro curva de 9 cm, Marca: GOLGRAN	Unid	10	20,00	200,00
519	Pinça micro relojoeiro reta de 9 cm, Marca: GOLGRAN	Unid	10	20,93	209,30
<b>Valor Total: 29.992,21 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.



10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**DENTÁRIA E DIST. HOSP.**  
**ALEGRENSE LTDA**  
**Elias Climus**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Emviplas Embalagens Ltda - EPP</b>					
CNPJ: 001.486.185/0001-59      INSCRIÇÃO ESTADUAL:114.994.608.112					
ENDEREÇO: Av. Yervant kissjikian, nº 977, Bairro: Vila Constância – São Paulo – SP CEP: 04.657-001 TELEFONE: (11) 5677-5444- E-MAIL: contato@emviplas.com.br					
REPRESENTANTE: Lucidalva Gonçalves da Silva Belo					
CPF: 104.912.428-67    RG:20.814.320-8 SSP/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO O (R\$)	TOTAL (R\$)
528	Bisnaga com batoque, cor branca, capacidade 60 g, Marca: EMVIPLAS	Unid	500	3,67	1.835,00
529	Bisnaga com batoque, cor branca, capacidade 100 g, Marca: EMVIPLAS	Unid	500	6,33	3.165,00
530	Bisnaga flip top plástica 15g Marca: EMVIPLAS	Unid	300	13,00	3.900,00
531	Bisnaga flip top plástica 30g, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	3,13	939,00

532	Bisnaga flip top plástica 60g, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	2,60	780,00
533	Bisnaga Flip Top, plástica 20 g, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	14,83	4.449,00
534	Bisnaga Flip Top, plástica 50 g, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	17,92	5.376,00
536	Bisnaga plástica, rosca com tampa, branca, capacidade 50 g, Marca: EMVIPLAS	Unid	500	4,49	2.245,00
539	Frasco acetona, tampa de rosca, cor natural e branca (50/50), capacidade de 70 mL, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	3,59	1.077,00
541	Frasco em vidro âmbar, capacidade 100ml, com tampa fechada, com braça com lacre, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	4,98	1.494,00
542	Frasco em vidro âmbar, capacidade 50 ml, com tampa fechada, com braça com lacre, Marca: EMVIPLAS	Unid	200	7,35	1.470,00
543	Frasco em vidro CR, cor âmbar, capacidade 50 mL, com tampa fechada, com braça com lacre, Marca: EMVIPLAS	Unid	300	7,89	2.367,00
550	Talqueira, plástico, branca, capacidade 30g, Marca: EMVIPLAS	Unid	400	9,25	3.700,00
<b>Valor Total: R\$ 32.797,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do

fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que

comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Processos Administrativos nº 218/2011 e apensos B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a CoMarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA**  
**Lucidalva Gonçalves da Silva Belo**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DO CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>GLOBAL COMERCIAL LTDA</b>					
CNPJ: 06.284.023/0001-51			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.373.315-9		
ENDEREÇO: Praça das Mães nº 143 sala 01-centro, Anápolis – GO					
CEP: 75.020-370					
TELEFONE: (62)3311-4808			E-MAIL: glocomercial@gmail.com		
REPRESENTANTE: Adriana de Souza Ferreira					
CPF: 004.233.051-31			RG: 4258275 -SSP-GO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	2,4-dinitrofenilhidrazina - PA 25 g, MARCA: DINAMICA	unid	4	119,50	478,00
08	Acetato de sódio triidratado— PA – 500g , MARCA: DINAMICA	unid	4	14,00	56,00
12	Acido acético glacial, 99,7% PA ACS- 1000 ml (P.F), MARCA: DINAMICA	unid	1	60,00	60,00
15	Acido cítrico anidro P.A - 1000 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	18,00	18,00
16	Acido esteárico P.A - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	16,00	16,00

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	Acido maléico P.S - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	113,33	113,33
49	Anidrido ftálico P.S - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	80,00	80,00
50	Azul de cresil brilhante - 25 g, MARCA: DINAMICA	unid	4	264,00	1.056,00
52	Benzoato de sódio (pó) PA - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	2	10,08	20,16
66	Cloroformio P.A - 1000 ml, MARCA: DINAMICA	unid	10	6,00	60,00
68	Cloroformio P.A - 1000 ml, MARCA: DINAMICA	unid	1	26,50	26,50
69	Cobre metálico em pó P.A - 1000 g, MARCA DINAMICA	unid	1	104,33	104,33
79	Etileno glicol P.A - 1000 ml, MARCA : DINAMICA	unid	1	23,83	23,83
94	Hidróxido de bário PA - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	48,00	48,00
111	Nipagin- frasco c/ 250g, MARCA: DINAMICA	unidade	1	30,00	30,00
112	Nipazol - frasco c/ 250g	unid	1	28,00	28,00
118	Óxido de Mercúrio amarelo - frasco c/ 100g, MARCA: DINAMICA	unid	1	260,00	260,00
128	Resorcinol PA - 100 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	15,00	15,00
137	Sulfato de cobre II ICO PA - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	1	12,19	12,19
139	Sulfato de sódio Anidro PA - 500 g, MARCA DINAMICA	unid	1	7,50	7,50
159	Apt test (tempo de trob. Parc. Ativ) 150 T. clot para uso manual ou aparelhos, MARCA: DINAMICA	kit	2	170,00	340,00
163	Cálcio - Sistema colorimétrico p/ determinação de cálcio no soro e na urina. Conteúdo: 1 x 100 ml reagente de cor (conc.), 1 x 3 ml sol. Padrão 10 mg/dL - 280 T - 200 ml, MARCA: DOLES	kit	3	170,00	510,00
177	Magnésio color 100-200 T, marca, MARCA: DOLES	kit	2	50,00	100,00
192	ÁGAR CITRATO SIMMONS - Meio de cultura utilizado para o isolamento seletivo e cultivo de espécies de bactérias - FRASCO COM 100g, MARCA: HIMEDIA	unid	1	58,21	58,21
212	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Amoxicilina 10 mcg, MARCA: LABOR CLIN	frasco	1	5,89	5,89

213	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Ampicilina 10mcg, , MARCA: LABOR CLIN	frasco	1	5,89	5,89
214	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos- Azitromicina 15mcg, , Marca LABOR CLIN	frasco	1	9,87	9,87
216	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Cefalexina 30mcg, MARCA: LABOR CLIN	frasco	1	5,89	5,89
219	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Gentamicina 10mcg. MARCA: LABOR CLIN	frasco	1	5,89	5,89
221	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Norfloxacin 10 mcg, MARCA: LABOR CLIN	frasco	1	5,89	5,89
234	Lâmina fosca para micrótomo 26x76mm, MARCA: SOLIDOR	unid	10	2,82	28,20
236	Laminulas de vidro para microscopia - cx. 100 unid, MARCA: SOLIDOR	unid	20	5,00	100,00
239	Parafina histologia (sólida) - 500 g, MARCA: DINAMICA	unid	40	13,50	540,00
246	Swab Stuart - para transporte de amostras bacteriológicas - em plástico - pacotes com 50 unidades, MARCA: PROLAB	pacote	5	25,00	125,00
259	Atadura de crepe ortopédica, 15 cm de largura x 3 m de comprimento, cor natural, fios de algodão cru, bordas enroladas -c/12 unid, MARCA: UNITEX	unid	72	0,80	57,60
261	Bolsa coletora de diurese em sistema fechado 2000ml, MARCA: SOLIDOR	unid	30	3,95	118,50
262	Adaptador para tubo de Vacutainer (canhão p/ encaixe de seringa) MARCA: BD	unid	300	4,50	1.350,00
263	Capa para travesseiro em tecido 50x70 cm 100% algodão, MARCA: PLUMA SUL	unid	10	17,00	170,00
267	Cateter para oxigênio n. 4, MARCA: CPL	unid	10	0,85	8,50
268	Cateter para oxigênio n. 6, ,MARCA: CPL	unid	10	1,00	10,00
269	Cateter para oxigênio n. 8, MARCA: CPL	unid	10	1,00	10,00
270	Cateter para oxigênio n. 10, MARCA: CPL	unid	10	1,00	10,00



274	Coletor de material pérfuro-cortantes – 13 L, MARCA: DESCARPAK	unid	10	6,50	65,00
282	Equipo para transfusão de sangue (com câmara dupla flexível), MARCA: EMBRMED	unid	10	3,00	30,00
300	Jelco n.º 22 (cateter para acesso venoso, MARCA SOLIDOR	unid	200	0,44	88,00
303	Laringoscópio infantil completo, MARCA: MIKATOS	kit	1	265,00	265,00
304	Lençol de papel Grande – 0,70 m x 50 m, MARCA: CONFORT	rolo	15	8,00	120,00
310	Luva em látex descartável amarela para uso doméstico e profissional tamanho M, MARCA: DANNY	par	150	2,50	375,00
320	Óculos de Proteção constituído policarbonato duro, anti-risco com proteção lateral integrada em uma só peça, armação em nylon, lente incolor, MARCA: KALIPSO	unidade	4	5,00	20,00
325	Seringa desc 3 ml c/agulha 25 x 7 -100 unid, MARCA: SENSIVETEX	caixa	14	11,50	161,00
326	Seringa desc 5 ml c/agulha 25 x 7 - 100 unid, MARCA: SENSIVETEX	caixa	14	12,00	168,00
331	Sonda folley duas vias n. 1, MARCA: SOLIDOR	unid	10	1,90	19,00
332	Sonda folley duas vias n. 14, MARCA: SOLIDOR	unid	10	1,90	19,00
333	Sonda folley duas vias n. 16, MARCA: SOLIDOR	unid	10	1,90	19,00
334	Sonda folley duas vias n. 20, MARCA: SOLIDOR	unid	10	1,90	19,00
337	Sonda folley três vias n. 16, MARCA: SOLIDOR	unid	10	2,50	25,00
338	Sonda folley três vias n. 20, marca: solidor	unid	10	2,50	25,00
350	Termômetro clínico, tipo oval, escala graduada em Celsius de 35 a 42º, MARCA: INCOTERM	unid	12	7,00	84,00
395	Almotolia de plástico bico reto - 250 ml, MARCA: J PROLAB	unid	30	2,50	75,00
403	Béquer de vidro graduado forma baixa 100 ml, MARCA: PLENALAB	unid	40	4,43	177,20
406	Béquer de vidro graduado forma baixa 250 ml, MARCA: PLENALAB	unid	40	4,35	174,00
410	Cálice de vidro graduado – 250 ml, MARCA: PLENALAB	unid	20	19,00	380,00

412	Dessecador de vidro com tampa e placa - 250 mm, MARCA: DIOGOLAB	unid	2	470,00	940,00
413	Erlenmayer de vidro boca larga - 250ml, marca: plenalab	unid	30	15,00	450,00
423	Funil de Buchner de porcelana 90mm/230m, MARCA: CHIAROTTI	unid	6	135,00	810,00
442	Pipeta sorológica graduada de vidro esgotamento total sem bocal alg. divisão 1/10 - 5 ml, (R\$)	unid	20	6,50	130,00
455	Proveta graduada, plástico, capacidade 100ml, MARCA: J PROLAB	unid	20	4,50	90,00
456	Proveta graduada, plástico, capacidade 250ml, MARCA: J PROLAB	unid	20	4,98	99,60
458	Rolhas de Borracha antiácidas n. 01, MARCA: PLENALAB	unid	10	1,80	18,00
459	Rolhas de Borracha antiácidas n. 02, MARCA: PLENALAB	unid	10	1,97	19,70
460	Rolhas de Borracha antiácidas n. 03, MARCA: PLENALAB	unid	10	2,30	23,00
461	Rolhas de Borracha antiácidas n. 04, MARCA: PLENALAB	unid	10	3,07	30,70
462	Rolhas de Borracha antiácidas n. 05, MARCA: PLENALAB	unid	10	3,27	32,70
463	Rolhas de Borracha antiácidas n. 06, MARCA: PLENALAB	unid	10	5,97	59,70
464	Rolhas de Borracha antiácidas n. 07, MARCA: PLENALAB	unid	10	6,33	63,30
465	Rolhas de Borracha antiácidas n. 08, MARCA: PLENALAB	unid	10	7,23	72,30
466	Rolhas de Borracha antiácidas n. 09, MARCA: PLENALAB	unid	10	7,63	76,30
467	Rolhas de Borracha antiácidas n. 10, MARCA: PLENALAB	unid	10	8,03	80,30
469	Tubo de nessler forma baixa - 25 ml, MARCA: PLENALAB	unid	10	15,00	150,00
479	Tubos de ensaio 12x75 mm, sem aba, ideal para culturas. Autoclaváveis. MARCA: PLENALAB	unid	500	0,80	400,00
484	Cabo de Bistuti em aço n. 3, MARCA: ABC	unid	10	6,00	60,00
503	Lamina de bisturi n° 11 (esterilizadas individualmente) - cx.c/ 100 unid, contendo validade e lote do produto. MARCA: SOLIDOR	unid	25	12,18	304,50

504	Lamina de bisturi n ° 12 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid. MARCA: SOLIDOR	unid	20	12,18	243,60
505	Lamina de bisturi n ° 15 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid. MARCA: SOLIDOR	unid	40	12,18	487,20
509	Otoscópio, MARCA: MIKATOS	unid	2	315,00	630,00
510	Pinça Adson Dente de Rato 15 cm, MARCA: ABC	unid	10	30,00	300,00
535	Bisnaga plástica, rosca com tampa, branca, capacidade 20 g, MARCA: VIDROPAR	unid	300	2,00	600,00
537	Embalagem para óvulos 2g, MARCA: RECI	unid	200	0,97	194,00
538	Embalagem para supositório,MARCA: RECI	unid	200	0,97	194,00
547	Pote fundo falso com tampa de rosca branco tampa branca, capacidade 15 g MARCA: RECI	unid	600	0,95	570,00
548	Pote fundo falso com tampa de rosca branco tampa branca, capacidade 30 g, MARCA: RECI	unid	600	1,20	720,00
549	Pote fundo falso com tampa de rosca branco tampa branca, capacidade 50 g, MARCA: RECI	unid	600	1,40	840,00
555	Formas plásticas para óvulos, MARCA: RECI	unid	100	0,80	80,00
556	Formas plásticas para supositórios MARCA: RECI	unid	100	0,80	80,00
563	Papel filtro qualitativo 9.0 cm - 100 unid, MARCA: J PROLAB	caixa	5	2,00	10,00
564	Papel filtro quantitativo 9.0 cm - 100 unid, MARCA: J PROLAB	caixa	2	30,00	60,00
565	Papel indicador pH 01-11 universal BL c/ 100 tiras, MARCA: J PROLAB	caixa	10	50,00	500,00
575	Essência de erva doce 100 ml, MARCA: CITRATOS	frasco	1	37,00	37,00
581	Essência mamãe bebe 100 ml MARCA: CITRATOS	frasco	1	39,80	39,80
582	Essência thaty 100ml MARCA: CITRATO	frasco	1	48,10	48,10
583	Essências de algas 100 ml, MARCA: CITRATOS	frasco	1	27,13	27,13

584	Essências de aniz 30 ml MARCA: CITRATOS	frasco	1	9,06	9,06
586	Óleo de copaíba 500 ML MARCA: CITRATOS	frasco	1	104,83	104,83
588	Óleo de rosa mosqueta 100 ml MARCA: CITRATOS	frasco	1	21,43	21,43
590	Óleo mineral branco 1000 ml MARCA: CITRATOS	frasco	1	32,68	32,68
600	OSSOS ATLAS E ÁXIS, reunidos, sem base, MARCA: SCIENTIFIC	unid	4	80,00	320,00
<b>VALOR TOTAL: 18.455,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,

comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.



## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I - Pela Administração, quando:
  - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação

decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**GLOBAL COMERCIAL LTDA**  
**ADRIANA DE SOUZA FERREIRA**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

EMPRESA: <b>Injex Indústria Cirúrgicas Ltda</b>					
CNPJ: 59.309.302/0001-99			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 495.044.013.118		
ENDEREÇO: Av. Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial, Ourinhos /SP, CEP: 19.908-170					
TELEFONE: (14)3302-2900			E-MAIL: <a href="mailto:injex@injex.com.br">injex@injex.com.br</a>		
REPRESENTANTE: Leonardo Souza Lacerda					
CPF: 834.278.801-68			RG: 276.051 SS/TO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
357	Agulha gengival curta descartável - agulha para injeção de anestésico, 30g, 0,3x 25 mm - c/ 100 unid, MARCA: INJEX	caixa	80	11,10	888,00
358	Agulha gengival longa descartável - para injeção de anestésico, 27g, 0,4x 38 mm - c/ 100 unid, MARCA: INJEX	caixa	40	11,10	444,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.



6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Processos Administrativos nº 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS**  
**Leonardo Souza Lacerda**  
***FORNECEDOR***

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: **Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda**

CNPJ: 04.724.729/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10344769-5

ENDEREÇO: Rua C- 32 Qd. 24, Lt. 05, nº 449, Jardim América

CEP: 74.265-220 Goiânia - GO

TELEFONE: (62) 3251-0351/3945-0351 E-MAIL: maxlab@terra.com.br

REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira

CPF: 394.522.801-82 RG: 4.432.702 SSP-GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	2-butanol - álcool butílico secundário PA -1000 ml(P.F). Marca: VETEC	Und	01	184,00	184,00
07	Acetato de sódio anidro PA ACS - 250 g Marca: VETEC	Und	1	15,38	15,38
10	Acetona pura 100% P.A - 1000 ml. Marca: NEON	Und	3	26,33	78,99
13	Ácido Ascórbico – frasco 100g. Marca: VETEC	Und	1	33,99	33,99
14	Acido bórico P.A ACS ( F.EST) - 1000 g Marca: NEON	Und	1	17,13	17,13
24	Acido salicílico P.A ACS - 500 g. Marca: NEON	Und	2	32,00	64,00



25	Ácido Sulfúrico 96% P.A – 1000 ml Marca: VETEC	Und	10	460,67	4.606,70
31	Ácido tricloracético PA - 100 g Marca: NEON	Und	1	44,00	44,00
35	Alaranjado G para microscopia – frasco c/ 100g. Marca: VETEC	Und	1	76,00	76,00
48	Anidrido acético P.A - 1000 ml (PF). Marca: NEON	Und	2	27,99	55,98
53	Bicarbonato de sódio PA - 1000 g. Marca: NEON	Und	1	9,30	9,30
54	Carbonato de cálcio - PA - 500 g Marca: NEON	Und	1	10,00	10,00
55	Carbonato de Litio (Li) - 50 g Marca: NEON	Und	1	90,00	90,00
56	Carbonato de Potássio (K) - 50 g Marca: NEON	Und	1	24,00	24,00
59	Cianeto de sódio 95% PA - 500 g Marca: NEON	Und	1	106,99	106,99
60	Citrato de sódio PA - 500 g) Marca: NEON	Und	2	12,00	24,00
65	Cloreto de Potássio—PA ACS – frasco c/ 1 kg Marca: VETEC	Und	1	22,00	22,00
67	Cloreto de Zinco PA - 500 g. Marca: NEON	Und	2	16,00	32,00
71	Dicromato de amônio - 100 g Marca: NEON	Und	1	95,99	95,99
77	Éter de petróleo P.A - 1000 ml Marca: NEON	Und	1	31,40	31,40
78	Éter Etilico P.A – 1000 ml Marca: CROMATO	Und	30	58,00	1.740,00
81	Fenolftaleina P.A - 25 g. Marca: NEON	Und	1	8,60	8,60
83	Formaldeído a 40% M/V RPE PA-frasco c/ 1000 ml. Marca: RICIE	Und	3	14,00	42,00
88	Glicina P.A – 100 g. Marca: VETEC	Und	1	64,50	64,50
92	Hidróxido de alumínio PA - 250 g. Marca: VETEC	Und	4	13,40	53,60
93	Hidróxido de amônio 28% PA - 1000 ml Marca: NEON	Und	1	10,90	10,90
96	Hidróxido de Magnésio - 500 g Marca: VETEC	Und	2	40,00	80,00
97	Hidróxido de sódio P.A - 500 g. Marca: NEON	Und	4	14,30	57,20
98	Hipoclorito de sódio 1,0% - Solução de milton - 1000 ml Marca: NEON	Und	70	9,90	693,00
99	Hipoclorito de sódio ( 4% a 6%) - 1000 ml Marca: VETEC	Und	1	8,90	8,90
101	Iodeto de potássio PA - 250 g Marca: CROMATO	Und	2	114,00	228,00
106	Lauril éter sulfato sódio em líquido – frasco c/ 1000 ml Marca: NEON	Und	2	35,00	70,00
107	Metabissulfito de Potássio - 500g. Marca: NEON	Und	1	26,90	26,90
108	Metabissulfito de Sódio - 500g Marca: NEON	Und	1	8,90	8,90
110	Miristrato de Isopropila Emoliente primário 1000 ml. Marca: NEON	Und	4	146,00	584,00
113	Nitrato de mercúrio (ICO) I - frasco c/ 100g Marca: VETEC	Und	1	395,00	395,00

114	Nitrato de prata PA - 25 g. Marca: NEON	Und	4	112,00	448,00
115	Óxido de cálcio PA - 100 g. Marca: NEON	Und	1	18,00	18,00
116	Óxido de Cobre 100 g PA ACS (ou Óxido cúprico). Marca: VETEC	Und	1	463,00	463,00
119	Óxido de Zinco 99% PA – frasco c/ 500g. Marca: NEON	Und	4	14,90	59,60
120	P-dimetilbenzaldeído - 25 g PA Marca: NEON	Und	1	48,25	48,25
121	Permanganato de potássio - pó - PA 250 g Marca: NEON	Und	1	33,00	33,00
122	Peróxido de hidrogênio 300 vol. Frasco c/ 1000ml. Marca: NEON	Und	1	30,00	30,00
129	Sacarose PA - 1000 g. Marca: NEON	Und	2	11,60	23,20
130	Salicilato metila – frasco c/ 1000 ml Marca: CROMATO	Und	1	59,00	59,00
132	Selenito de sódio (Na <sub>2</sub> SeO <sub>3</sub> )—PA – 100 g. Marca: NEON	Und	1	146,00	146,00
133	Solução de hipoclorito de sódio 0,5% - Líquido de DAKIN , 1000 ml , validade e lote. Marca: NEON	Und	70	10,40	728,00
134	Solução sulfocrômica (Dicromato de Potássio + Ácido Sulfúrico ) frasco c/ 1000 ml Marca: NEON	Und	50	59,90	2.995,00
141	Terc-butanol - Alcool butílico terceario anidro PA - 1000 ml. Marca: VETEC	Und	1	106,87	106,87
143	Tolueno—PA – frasco 1000 ml Marca: NEON	Und	1	19,40	19,40
145	Trietanolamina – 1000 ml Marca: NEON	Und	1	69,67	69,67
146	Tween 20 – frasco 1000 ml Marca: VETEC	Und	1	57,00	57,00
148	Uréia farmacêutica - 500 g Marca: NEON	Und	2	9,00	18,00
149	Vanilina P.A - 100 g Marca: VETEC	Und	5	29,00	145,00
150	Vaselina líquida – 100 ml Marca: NEON	Und	10	24,49	244,90
153	Xilol (Xileno, dimethyl benzene, xylol, methyltoluene) PA – frasco 1000ml Marca: CROMATO	Und	40	17,96	718,40
155	Amilase colorimétrica 60-120 T Marca: BIOCLIN	Kit	8	20,00	160,00
156	Anticoagulante Citrato 3 x 20 ml Marca: BIOCLIN	Kit	1	197,00	197,00
162	Bilirrubina 104-208 T Marca: BIOCLIN	Kit	2	28,00	56,00
166	Cloretos color 280 T Marca: BIOCLIN	Kit	2	24,00	48,00
170	Fosfatase alcalina 50-100 T - 5 x 20 ml Marca: BIOCLIN	Kit	5	73,00	365,00
175	Hemoglobina reagente 400-800 T Marca: BIOCLIN	Kit	5	26,00	130,00
178	Mucoproteínas color 25-50 T Marca: BIOCLIN	Kit	4	44,00	176,00
182	Proteínas totais 100-200 T - 500 ml Marca: BIOCLIN	Kit	5	23,00	115,00

190	Triglicerides color 200 T - 200 ml Marca: LABORCLIN	Kit	6	190,00	1.140,00
193	ÁGAR FENILALANINA – Meio de cultura utilizado para o isolamento seletivo e cultivo de espécies de bactérias – FRASCO COM 100g Marca: HIMEDIA	Und	1	138,00	138,00
200	Algodão Hidrófobico rolo 1kg Marca: TECLAB	Und	12	96,40	1.156,80
203	Câmara de newbauer melhorada Marca: CRAL	Und	10	43,00	430,00
208	Corante Briebrich Scarlet (escarlata de biebrich) para microscopia – frasco c/ 25g Marca: VETEC	Frasco	1	180,00	180,00
209	Corante Eosina Y – frasco c/ 1000ml Marca: NEWPROV	Frasco	8	56,00	448,00
215	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Bacitracina 10mcg, Marca: LABORCLIN	Frasco	1	12,70	12,70
218	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Eritromicina 15mcg, Marca: CEFAR	Frasco	1	9,86	9,86
220	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Linezolida 300mcg Marca: CEFAR	Frasco	1	12,49	12,49
223	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Oxacilina 1mcg Marca: LABORCLIN	Frasco	1	9,99	9,99
224	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Penicilina G 10mcg Marca: LABORCLIN	Frasco	1	14,00	14,00
230	Fast Green (ou Verde rápido) corante para microscopia) - Frasco c/ 25g Marca: VETEC	Frasco	4	184,99	739,96
233	Fucsina Básica – frasco c/ 100 g Marca: VETEC	Frasco	1	26,00	26,00
238	Navalha descartável para micrótomo (LEICA 818) 80x14 mm- cx c/ 50 un Marca: DURAHED	Unid	3	570,00	1.710,00
257	Ambu Infantil (Reanimador manual) com balão de vinil, máscara em PVC transparente n. 3 e válvula - capacidade 500ml Marca: OXIGEL	Unid	3	118,00	354,00
275	Coletor de material pérfuro-cortantes – 7 L Marca: POLAR	Unid	30	2,71	81,30
283	Esignomanômetro (infantil) Marca: PRECISION	Und	10	123,00	1.230,00
295	Gel para ultra-som (P H 6,50 – 7,0) - 1000 ml Consistente, incolor, PH neutro, isento de substâncias tóxicas. Marca: CARBOGEL	Und	304	5,60	1.702,40
297	Gorro descartável com fita em material TNT, pct c/ 100 Marca: MEDGAUZE	Pacote	5	9,20	46,00
301	Jelco n.º 24 (cateter para acesso venoso) Marca: LABOR	Und	200	0,48	96,00

306	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 6,5 - PAR Marca: LENG RUBER	Und	115	0,99	113,85
307	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 7,0 - PAR Marca: LENG RUBER	Und	350	0,90	315,00
308	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 7,5 - PAR Marca: LENG RUBER	Und	400	0,90	360,00
309	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 8,0 - PAR Marca: LENG RUBER	Und	308	0,90	277,20
317	Máscara descartável com carvão ativado e elástico, sem válvula. Marca: MEDGAUZE	Und	150	3,50	525,00
321	Scalp G para acesso venoso periférico n. 21 Marca: LABOR	Und	100	0,85	85,00
394	Alcoômetro (densímetro), com termômetro, faixa 0-40°C+- 1°C, escala litografada, escala 0-100 divisões 1/1; comprimento 30 cm Marca: INCOTERM	Und	3	64,00	192,00
400	Bastão de vidro - 6x 300mm Marca: UNIGLAS	Und	100	0,95	95,00
402	Béquer de plástico, transparente, capacidade 500ml Marca: NALGON	Und	20	10,00	200,00
404	Béquer de vidro graduado forma baixa 250 ml, Marca: UNIGLAS	Und	40	3,80	152,00
411	Coluna de cromatografia, com torneira, diâmetro de aproximadamente 60 mm e comprimento de 50 cm Marca: VIDROLABOR	Und	3	616,00	1.848,00
414	Espátula de aço inox, cabo de madeira, reta, 32 mm de largura por 200 mm de comprimento Marca: RICILAB	Und	10	39,00	390,00
415	Espátula de polipropileno, 30 mm de largura por 200 mm de comprimento Marca: PROLAB	Und	10	9,00	90,00
416	Espátula de porcelana com colher 14,5cm Marca: UNIGLAS	Und	10	18,00	180,00
418	Estantes para tubos de ensaio de 12 mm - entre 24 e 50 furos Marca: RICILAB	Und	10	11,60	116,00
424	Funil de Buchner de porcelana 90mm/230m Marca: UNIGLAS	Und	10	45,00	450,00
431	Gral de porcelana, capacidade 250 mL, com pistilo Marca: UNIGLAS	Und	10	30,00	300,00
432	Gral de porcelana, capacidade 305 mL, com pistilo Marca: UNIGLAS	Und	10	40,00	400,00
433	Lâmina escavada de porcelana ou de vidro Marca: PERFECTA	Und	300	60,21	18.063,00
434	Pipeta graduada, de vidro 10mL, graduada 1/10 Marca: UNIGLAS	Und	20	89,00	1.780,00
435	Pipeta graduada, de vidro 1mL, graduada 1/10. Marca: PRECISION	Und	20	3,00	60,00
447	Pipeta volumétrica 5 ml. Marca: UNIGLAS	Und	10	9,00	90,00
468	Termômetro digital multiuso portátil tipo espeto - escala -50+150° C. Marca: PROLAB	Und	10	34,90	349,00

474	Tubeo vácuo sorologia 10 ml - c/ 100 unid. Marca: VACUPLAST	Und	3	30,00	90,00
513	Pinça H mosquito curva 9cm. Marca: ABC	Und	10	16,54	165,40
514	Pinça H mosquito reta 9cm. Marca: ABC	Und	10	15,29	152,90
515	Pinça Hartmann para curativo auricular 15 cm. Marca: ABC	Und	10	33,80	338,00
516	Pinça Histológica ponta fina confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalado individualmente constando dados de indentificação e procedência. Indicada em uso cirúrgico em geral. Marca: ABC	Und	10	25,00	250,00
540	Frasco de plástico leitoso, para cápsulas, capacidade de 60ml, tampa fechada com lacre Marca:	Und	200	3,70	740,00
592	Marca: ANATOMIC	Und	1	290,00	290,00
602	Marca: ANATOMIC	Und	1	290,00	290,00
<b>Total: R\$ 55.655,49 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.



4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do

Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Processos Administrativos nº 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**MAXLAB PRODUTOS P/  
DIAGNÓSTICOS E PESQ. LTDA**  
**Cleuber Acerly de Oliveira**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>Mr Hospitalar Ltda</b>					
CNPJ: 13.727.563/0001-28      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.502.052-4					
ENDEREÇO: Rua 260, nº 18, Quadra 11, Lote 04, Sala 02, CEP: 74.533-030 – Setor Coimbra, Goiânia - GO					
TELEFONE: (62) 3323-0282 / 3223-0234					
REPRESENTANTE: Messias Alves dos Santos					
CPF: 472.445.931-04      RG: 208.1144 – 2º Via SSP - GO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
154	Albumina color 100-200 T Marca; INVITRO	Kit	11	39,00	429,00
160	Aso látex 50 T, Marca; INVITRO	Kit	3	101,00	303,00
161	BHCG tiras soro/urina 25 ui 50 T, Marca; INVITRO	Kit	3	39,95	119,85
165	CK MB cinético crystal - 50ml - 19 x 2,5 ml, Marca; INVITRO	Kit	2	350,00	700,00
171	Glicose color. 500 T, Marca; INVITRO	Kit	7	65,90	461,30
174	Hemoglobina glicosilada 26 T, Marca; INVITRO	Kit	2	218,00	436,00



180	Padrão de hemoglobina, Marca; INVITRO	Kit	2	68,90	137,80
189	Transaminases (gpt) 100-200 T - 5x20 ml, Marca; INVITRO	Kit	7	58,00	406,00
199	Alça de platina de 10 microlitros para microbiologia, Marca; LI	Und	2	224,57	449,14
211	Corante panótico rápido – kit de corantes para hematologia contendo fases 1, 2 e 3 – frascos com 500ml Marca; LABORCLIN	Frasco	3	29,98	89,94
222	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Optoquina 5mcg, Marca; LABORCLIN	Frasco	1	12,90	12,90
225	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Rifamicina F 30mcg, Marca; LABORCLIN	Frasco	1	12,90	12,90
227	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Tetraciclina 30mcg, Marca; LABORCLIN	Frasco	1	5,88	5,88
229	Discos de Antibióticos diversos para Antibiograma - frascos c/ 50 discos - Vancomicina 30mcg, Marca; LABORCLIN	Frasco	1	5,88	5,88
244	Sangue de carneiro estéril desfibrinado – 50 ml, Marca; LABORCLIN	Und	2	154,00	308,00
245	Swab haste de madeira, pacote c/ 100 unid, Marca; CRAL	Pacote	10	21,00	210,00
250	Agulha de irrigação descartável 30x7 Marca; TKL	Und	200	0,73	146,00
266	Cateter intravenoso periférico teflon n.º 18G, Marca; LABORCLIN	Und	50	0,99	49,50
280	Conector entre seringas do tipo luer lock fêmea-fêmea, Marca; KDL	Und	10	11,33	113,30
288	Fita crepe 25mm x 50m - cor branca, Marca; MISSNER	Und	120	2,59	310,80
290	Fita Micropore – fita cirúrgica porosa – rolo de 5 cm x 10 m, Marca; MISSNER	Und	20	7,46	149,20
291	FITA PARA LACTIMETRO (medidor de lactado modelo Accurtrend Lactate. Fabricante Roche, Fita BM - Lactate. Caixa com 25 unidades). Marca; ROCHE	Und	10	533,00	5.330,00
292	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CX C/50UN compatível com aparelho prestige – IQ, Marca; TESTLINE	Und	10	87,43	874,30
351	Tira para glicemia – ACCU-CHEK Performa ou similar com equipamento Roche 50 unid. Marca; TESTLINE	Und	20	84,83	1.696,60
352	Tira para glicemia (Marca: Trackease Smart system ou compatível) c/ 50 unid . Marca; TESTLINE	Caixa	3	84,83	254,49
353	Tiras para teste de Glicose no sangue-Prestige IQ ou totalmente compatível – 50 unid, Marca; TESTLINE	Caixa	20	84,83	1.696,60

417	Estantes para tubos de ensaio de 10 mm -entre 24 e 50 furos, Marca: LI	Und	10	14,99	149,90
419	Estantes para tubos de ensaio de 16 mm - entre 24 e 50 furos, Marca: LI	Und	10	11,44	114,40
506	Lamina de bisturi n ° 24 (esterilizadas individualmente)contendo validade e lote do produto. - cx. c/ 100 unid Marca: LI	Und	100	14,80	1.480,00
526	Torpedo de Oxigênio p/ reposição, Marca: UNITEC	Und	1	3.108,33	3.108,33
527	Válvula de Redução para cilindro Metro , Marca: AXMED	Und	2	230,67	461,34
<b>Valor Total: R\$ 20.022,35 (vinte mil e vinte dois reais e trinta e cinco reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2011 e Processos Administrativos n.º 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**



12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**MR HOSPITALAR**  
**Messias Alves dos Santos**  
**FORNECEDOR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processos: 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2011.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 04/2011**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/11/2011**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 218/2011 e apensos A, B, C, D, E e F**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: <b>RG Comercial Ltda -ME</b>					
CNPJ: 13.107.789/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.428.533-4			
ENDEREÇO: 601 Sul Conj. 01 Lt. -06 Sala-03 – Palmas – TO CEP: 77.016-330					
TELEFONE: (63)3224-2110		E-MAIL: rgdiretoria@gmail.com			
REPRESENTANTE: Elmo Lúcio da Silva Norte					
CPF: 040.343.656-76		RG: 11.661.303.303 SSP/MG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
042	Álcool etílico hidratado a 70° INPM - 1000 ml Marca: START	Unid	1415	5,05	7.145,75
043	Álcool etílico hidratado a 92,8% (96GL) - 1000 ml, Marca: FLOPS	Unid	1300	5,89	7.657,00
<b>Valor Total: R\$ 14.802,75 (Quatorze mil oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços,

na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

6.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

6.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste licitação.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

6.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

10.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins,



considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 363/2010, Decreto Federal n° 3.931/2001, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2011 e Processos Administrativos n° 218/2011 e apenso B, C, D, E e F.**

12.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2011 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **13. DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**RG COMERCIAL LTDA-ME**  
**Elmo Lúcio da Silva Norte**  
**FORNECEDOR**